



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.506, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas sendo:

I – A primeira parcela, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do Convênio;

II – A segunda parcela, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassada em Janeiro de 2014.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária:

I – Para o Ano de 2013: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0101.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Para o Ano de 2014: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Erechim Auto Esporte Clube – EAEC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término do Convênio.

Parágrafo único. O Erechim Auto Esporte Clube – EAEC fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração